

Termo 00211/1991/075/2018 - FEAM/URA CM - CCP

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR
INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM E A VALE S.A. – PA
COPAM 00211/1991/075/2018, 1500.01.0887590/2020-36 e
1500.01.0942733/2020-28**

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S/A.**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 33.592.510/0044-94, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pelas Sras. Cristiane Nunes Cardoso e Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM**, com sede na Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Bairro Serra Verde – Edifício Minas. 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM, Sr. Mateus Romão Oliveira, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos da Instrução de Serviço/IS – SISEMA nº 02/2017 e com fulcro na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, na Lei Estadual nº 20.922/2013, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA formalizou junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, proposta de compensação preconizada na Lei Federal nº 11.428/2006, em razão da intervenção em Bioma Mata Atlântica, decorrente do pedido de intervenção ambiental no município de Itabirito/MG, no Processo Administrativo – PA COPAM nº 00211/1991/075/2018 e PA SEI nº 1500.01.0942733/2020-28 e 1370.01.0002530/2021-54, referente à Renovação da licença de Instalação – LI da PDE Norte Sapecado.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA realizará intervenção em 34,88 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração localizados nos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO o dever legal da COMPROMISSÁRIA de compensar a supressão de vegetação nativa, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e nos termos da regularização ambiental do Processo de Intervenção Ambiental;

CONSIDERANDO que os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, os artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, estabelecem as formas de destinação de área para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional;

CONSIDERANDO que a proposta de compensação compreende a recuperação de 17,40 hectares no imóvel Retiro do Gabriel, Retiro do Hermenegildo e Fazenda Capitão do Mato, no município de Nova Lima, que se encontram nos limites do Bioma Mata Atlântica e na mesma bacia hidrográfica da área de intervenção (Rio São Francisco) e sub-bacia (Rio das Velhas) combinada com a doação ao poder público de área de 52,42 hectares do imóvel Fazenda do Rodeio ou Rodeio de Cima – Parcela 02, inserida nos limites do Parque Estadual Serra do Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada possui o mínimo exigido pela legislação federal, conforme percentual proposto pelo artigo 48 do Decreto Estadual nº

47.749/2019, que prevê a compensação na proporção de duas vezes a área suprimida;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, c/c o artigo 784, XII da Lei Federal nº 13.105/2015;

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica (34,88 ha de vegetação em estágio médio de regeneração), conforme apurado nos autos do processo de autorização para intervenção ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Promover a **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** (Recomposição de Área) conforme Projeto Executivo de Compensação Florestal - PEF aprovado, em área que perfaz o total de 17,40 hectares para reposição florestal de áreas desprovidas de vegetação nativa, sendo a área de reflorestamento localizada no imóvel Retiro do Gabriel, Retiro do Hermenegildo e Fazenda Capitão do Mato, no município de Nova Lima/MG.

1.1 **DESTINAR**, mediante doação ao Poder Público, áreas localizadas no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, ambas no interior do Parque Estadual Serra do Ouro Branco. Para atendimento do art. 32 da Lei federal 11.428/2006, será doada uma área de 17,50 ha na Fazenda do Rodeio ou Rodeio de Cima / Parcela 2. Para atendimento do art. 17 da Lei federal 11.428/2006, será doada uma área de 34,92 ha também localizada na Fazenda do Rodeio ou Rodeio de Cima / Parcela 2.

QUADRO RESUMO DA INTERVENÇÃO

Empreendedor		Vale S.A.		
CNPJ		33.592.510/0044-94		
Localização		Nova Lima/MG		
Bacia		Rio São Francisco		
Sub-bacia		Rio das Velhas		
Área intervinda	Área (ha)	Microbacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	34,88	Rio Piracicaba e Rio das Velhas	Nova Lima	Floresta Estacional Semidecidual - médio (17,40 ha) Campo sujo (17,48 ha)
	Coordenadas UTM	E: 617455.00 / N: 7762220.00		
TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA A COMPENSAÇÃO = 34,88				

QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Área Proposta	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da compensação
Conservação e doação da área ao Parque Estadual Serra do Ouro Branco	Floresta Estacional Semidecidual; Campo Rupestre Quartzítico e Campo Herbáceo	34,92	E:636.848,303 N:7.736.015,914	Rio Paraopeba	Ouro Branco	Fazenda do Rodeio ou Rodeio de Cima / Parcela 2	16.904

Conservação e doação da área ao Parque Estadual Serra do Ouro Branco	Campo	17,50	E:617.464,338 N:7.757.657,416	Rio Paraopeba	Ouro Branco	Fazenda do Rodeio ou Rodeio de Cima / Parcela 2	16.904
Recuperação com Instituição de Servidão Ambiental em caráter permanente	Reflorestamento	17,40	E: 612.954,880 N: 7.770.350,728	Rio das Velhas	Nova Lima	Retiro do Gabriel, Retiro do Hermenegildo e Fazenda Capitão do Mato	66.428
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 69,82 hectares							

2. Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30/2015;
3. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;
4. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à FEAM/URA-CM, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial;
 - b) Relatório técnico-fotográfico anual acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica até o término da execução do PECF, conforme cronograma apresentado no PTRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, que deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

1. O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;
2. Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Aplicação de multa no valor de 20.000 UFEMGs/ha ou fração (vinte mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);

c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE – para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei Federal Nº 10.406/2002, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à DGR, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, que será assinado digitalmente, ficando disponível no SEI nº 1500.01.0942733/2020-28.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses**, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Nunes Cardoso**, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira**, Chefe Regional, em 06/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119641168** e o código CRC **E11DC52E**.



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 133 – Nº 162 – 2 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS	1
Particulares e Pessoas Físicas.	1

Particulares e Pessoas Físicas

LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA CNPJ/RFB: 10.177.346/0001-13–NIRE/JUCEMG: 312.0819375-3				
Balanco patrimonial em 31/12/2024 e 2023 (Em R\$)				
	31-dez-24	31-dez-23		
ATIVO	21.885.796,88	58.313.448,20		
ATIVO CIRCULANTE	12.746.558,82	47.791.136,91		
Caixa e Bancos	6.861.314,43	7.283.207,62		
Aplicações de Liquidez Imediata	616.555,02	616.555,02		
Clientes	3.138.754,61	2.923.232,64		
Clientes Diversos	23.000,00	23.000,00		
Adiantamentos a Funcionários	3.475,00	2.576,23		
Impostos a Recuperar	1.396.222,55	1.380.068,99		
Adiantamentos a Fornecedores	4.398,68	12.903,69		
Despesas antecipadas	21.830,58	31.401,26		
Estoques	46.017,41	7.433,23		
Empresas Ligadas	634.990,54	35.510.758,23		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.139.238,06	10.522.311,29		
Realiz. a Longo Prazo-Dep. Judiciais	459.537,66	459.537,66		
Investimentos	1.250.155,78	1.404.949,46		
Imobilizado / Diferido	7.416.618,87	8.644.898,42		
Intangível	12.925,75	12.925,75		
PASSIVO	21.885.796,88	58.313.448,20		
PASSIVO CIRCULANTE	11.073.166,33	15.577.168,42		
Fornecedores	679.397,21	821.330,76		
Empréstimos e Financiamentos	7.136.339,07	9.893.766,92		
Obrigações Trabalhistas	636.696,71	688.590,04		
Obrigações Tributárias	2.606.324,38	4.136.174,02		
Adiantamentos de Clientes	-	8.923,74		
Outras Contas a Pagar	14.408,96	28.382,94		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.763.574,82	7.730.493,41		
Empréstimos e Financiamentos	4.789.065,00	6.992.834,69		
Obrigações Tributárias	4.974.509,82	737.658,72		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.049.055,73	35.005.786,37		
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00		
Lucros Acumulados	49.055,73	34.005.786,37		
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido (Em R\$)				
	Capital Social	Lucros Acumulados	Total Patrimônio Líquido	
Saldos em 31/12/2022	1.000.000,00	27.328.305,81	28.328.305,81	
Distribuição de Lucros		(4.166.000,00)	(4.166.000,00)	
Resultado do Período de 2.023		10.843.480,56	10.843.480,56	
Saldos em 31/12/2023	1.000.000,00	34.005.786,37	35.005.786,37	
Distribuição de Lucros		(41.600.000,00)	(41.600.000,00)	
Resultado do Período de 2.024		7.643.269,36	7.643.269,36	
Saldos em 31/12/2024	1.000.000,00	49.055,73	1.049.055,73	
Demonstração do resultado do exercício–DRE (Em R\$)				
	31-dez-24	31-dez-23		
Receita Bruta de Serviços	32.647.637,01	31.414.864,79		
(-) Deduções Sobre Vendas	(4.010.965,96)	(3.847.872,46)		
Receita Operacional Líquida	28.636.671,05	27.566.992,33		
Custos dos Serviços Pretados	(12.230.331,51)	(13.411.169,91)		
Lucro bruto	16.406.339,54	14.155.822,42		
(Despesas)/ receitas operacionais				
Despesas Gerais e Administrativas	(3.633.599,47)	(2.531.106,64)		
Resultado Financeiro Líquido	(2.518.406,75)	(3.076.614,72)		
Resultado Equival. Patrimonial	925.206,32	5.076.930,99		
Outras Receitas/ (despesas)				
Operacionais	(214.190,68)	49.435,11		
Resultado antes CSSL e IRPJ	10.965.348,96	13.674.467,16		
(Provisão)/Reversão C.S.	(900.356,84)	(769.818,48)		
(Provisão)/Reversão I.R.	(2.421.722,76)	(2.061.168,12)		
Lucro (prejuízo) liq. do exercício	7.643.269,36	10.843.480,56		
Eduardo Colantoni de Carvalho - Administrador–Não Sócio				
Valdomiro Gama Junior - Contador–CRC–MG 121047/O-2				
Balanco Publicado na JUCEMG sob nº. 12.751.672 em 21/05/2025.				

15 cm -29 2118436 - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TORNA PÚBLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL APLICADA AO MÉDICO DR. RICARDO COSTA VAL DO ROSÁRIO – CRM-MG 27.925. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em consideração os termos do artigo 105 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM 2.306/2022, e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MG nº 2546/2015, julgado pelo Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, torna público ter resultado ao médico Dr. Ricardo Costa Val do Rosário, inscrito neste Conselho sob o nº 27.925, a penalidade de censura pública em publicação oficial, prevista na alínea “c”, do art. 22, da mencionada Lei, por infração aos artigos 9º, 17, 18 (c/c Resolução CFM 1.638/2002) e 23 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.931/2009) correspondentes aos mesmos artigos do atual Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018). Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025. Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira - Presidente.

5 cm -26 2116421 - 1

JOSÉ PATRUS PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ-MF 25.321.779/0001-78 CONVOCAÇÃO

Ficam os Sócios Quotistas da José Patrus Participações Ltda. convocados para Reunião de Quotistas, a ser realizada por videoconferência, (a) em primeira convocação, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e, sendo o caso, (b) em segunda convocação, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberação sobre a autorização/manutenção da prestação de garantias/aval, em favor da Ligas de Alumínio S.A – LIASA, na operação de crédito da Nota Comercial, nº 0190/24, no valor de até R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), com o Banco Pine, formalizada mediante instrumentos específicos, inclusive em sede de ratificação; (ii) Deliberação sobre a autorização/manutenção da prestação de garantias/aval, em favor da Ligas de Alumínio S.A – LIASA, em operações de crédito de ACC, em favor da LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, no valor de até R\$ R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), inclusive em sede de ratificação. ID de acesso à reunião, via Microsoft Teams: ID da Reunião: 290 103 253 479 5. Os quotistas deverão enviar solicitação de recebimento de senha de acesso à reunião e eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: juridico@liasa.com.br até o dia 10 de setembro de 2025, às 15:30 horas, para primeira convocação e, sendo o caso, até o dia 17 de setembro de 2025, às 15:30 horas, em segunda convocação. A sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos quotistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle; A ata da reunião de quotistas será lavrada em forma de sumário das deliberações tomadas; e para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025. (a) Marcos Caram Patrus e (a) Fernando Caram Patrus.

8 cm -28 2117774 - 1

ESCALA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 59.580.739/0001-62

ALBERTO M CAMPOS CPF ***.205.316-** PESSOA FÍSICA Cláusula Quarta –Alteração Capital Social. ESCALA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Redução Capital Social, CNPJ: 59.580.739/0001-62, Em razão de compra e venda imóveis da propriedade dos sócios, o valor do capital social da sociedade que era de R\$ R\$ 1.311.148,00 altera-se para R\$ R\$ 688.770,00 (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta reais) divididos em quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e integralização de imóveis, estando distribuído da seguinte forma: Sócios Quotas % Valor R\$: ALBERTO MOYSES CAMPOS 344.385 50% R\$ 344.385,00 / MARTA EFIGÊNIA PENNA CAMPOS 344.385 50% R\$ 344.385,00 Totais R\$ 688.770 100% R\$ 688.770,00

3 cm -29 2118011 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO

Edital de Convocação - Em conformidade com o Artigo 551 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto Social, ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, às 19h (dezenove horas), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Capitão Afonso Junqueira, 168, Centro, Poços de Caldas/MG, para deliberação das seguintes matérias: a) Prestação de Contas do exercício de 2024; b) Previsão Orçamentária para o ano de 2026. Não havendo número legal a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos). Poços de Caldas, 02 de setembro de 2025. Gerson Clayton Reis - Presidente.

3 cm -29 2117964 - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TORNA PÚBLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL APLICADA AOS MÉDICOS DR. MAURÍLIO DA SILVA – CRM-MG 14.307 E DR. GERALDO DOS SANTOS SILVA – CRM-MG 29.801. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em consideração os termos do artigo 105 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM 2.306/2022, e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MG nº 060/2021, julgado pela Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna público ter resultado ao médico Dr. Maurílio da Silva, inscrito neste Conselho sob o nº 14.307, a penalidade de censura pública em publicação oficial, prevista na alínea “c”, do art. 22, da mencionada Lei, por infração aos artigos 8º e 9º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/2018) e ao médico Dr. Geraldo dos Santos Silva, inscrito neste Conselho sob o nº 29.801, a penalidade de censura pública em publicação oficial, prevista na alínea “c”, do art. 22, da mencionada Lei, por infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/2018). Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025. Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira – Presidente.

5 cm -26 2116419 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Ubá/MG- Edital de leilão 01/2025- Processo 0258/2025-Torna público leilão online, site www.mgl.com.br, em 30/09/2025,a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos diversos, ciclomotor e bens diversos. Os bens poderão ser visitados nos dias 25/09/2025 a 29/09/2025, no local informado no momento do agendamento, através do telefone (32) 3541-8515. Fone: 0800 242 2218.

2 cm -01 2118966 - 1

CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CETEST Minas Engenharia e Serviços S/A - CNPJ 24.016.172/0001-11, NIRE: 3130000708-1, Companhia fechada. Av. Brasília, nº 1067, PAVMT0: 2, Sala 204, Duquesa I (São Benedito) - CEP 33170-000, Santa Luzia/MG. Ficam os acionistas da CETEST Minas Engenharia e Serviços S.A. convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que se realizará, de forma exclusivamente presencial no dia, 05 de setembro de 2025, sexta feira, às 10h00min (dez horas), em primeira convocação, e, caso não seja atingido o quorum legal, às 10h15min (dez horas e quinze minutos), em segunda convocação, na Rua Henrique Cabral, nº 821, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG – CEP 31270-760, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovação da transformação de sociedade anônima de capital fechado para sociedade por quotas de responsabilidade limitada: Deliberar e votar a proposta de transformação da CETEST Minas Engenharia e Serviços S.A, sociedade anônima de capital fechado, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e do Código Civil Brasileiro. 2. Aprovação do Projeto de Contrato Social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada: Deliberar e votar o projeto de Contrato Social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada resultante da transformação, que conterá as novas regras de funcionamento, nome empresarial, capital social, participação dos quotistas (antigos acionistas), administração e demais disposições aplicáveis ao novo tipo societário. 3. Eleição e Posse dos Administradores: Deliberar e votar sobre a eleição e posse dos novos administradores da CETEST Minas Engenharia e Serviços Ltda, conforme o projeto de Contrato Social aprovado. 4. Assuntos Gerais de Interesse da Sociedade Resultante da Transformação: Deliberar sobre quaisquer outros assuntos diretamente relacionados ou decorrentes da transformação societária, que se mostrem necessários para a plena constituição e funcionamento da nova sociedade limitada. Observações Importantes: Para os fins de quorum de instalação e deliberação, serão observadas as disposições dos artigos 125, 126, 135 e 136 da Lei nº 6.404/76 e dos Estatutos Sociais da Companhia. Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo o projeto de Contrato Social da futura CETEST Minas Engenharia e Serviços Ltda, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, em Santa Luzia/MG, à Av. Brasília, nº 1067 – PAVMT0: 2, Sala 204, Duquesa I (São Benedito) – CEP 33170-000, durante o horário comercial, a partir da data de publicação desta convocação, conforme o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025. Henrique Alves de Souza - Diretor CPF XXX.413.126-XX.

9 cm -01 2118708 - 1

TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 26.650.763/0001-71 - NIRE nº 31210762654
Convocação para Reunião de Sócios
Ficam os sócios da TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (“Sociedade”) convocados para a reunião de sócios da sociedade, a ser realizada de modo exclusivamente digital, no dia 15 de setembro de 2025, às 16 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (Item I) Deliberar sobre a alteração das cláusulas primeira a décima quinta do contrato social da Sociedade; (Item II) Deliberar sobre a consolidação do contrato social, aplicável a todos os sócios da Sociedade (conforme art. 1.072, §5º do Código Civil). Avisos: todos os documentos relativos à ordem do dia, inclusive a proposta de redação do novo contrato social da Sociedade, encontram-se à disposição dos sócios, em via física e/ou em meio digital seguro, podendo ser solicitados por e-mail, conforme instruções constantes dos itens “ii” e “iv” abaixo. Nos termos do art. 1.080-A do Código Civil, bem como da Instrução Normativa nº 81 do DREI, serão observados os seguintes procedimentos para a realização da reunião de modo exclusivamente digital: será utilizado o sistema de videoconferência zoom, através de acesso ao link https://us02web.zoom.us/j/83526599818?pwd=6KwzsbzbpMu0jNoXbA0ag9eujvXpo.1; (i) os sócios deverão enviar cópia de seus documentos de identificação (RG e/ou CPF e/ou cópia do contrato social), bem como de eventuais documentos de representação (procurações com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas via certificação digital), para o seguinte e-mail: vitoriasiqueira@cattapretaleal.adv.br; (ii) os documentos indicados no item anterior deverão ser enviados até o dia 13 de setembro de 2025, (iii) ao receber os documentos de identificação dos sócios, será enviado, também por e-mail, a senha de acesso à sala de videoconferência virtual; (iv) os sócios ou seus representantes poderão participar e votar durante a reunião, sendo que os votos serão recebidos exclusivamente mediante atuação remota, nos termos da Seção III, Item 1, do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI, de 10 de junho de 2020. A Administração da sociedade ressalta ainda, que: (i) os sócios que não apresentarem a documentação de identificação até o dia 13 de setembro de 2025, somente poderão participar da reunião desde que apresentem a documentação em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, nos termos do Seção III, Item 2, VIII, do anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do DREI; (ii) nos termos do Seção III, Item 2, “a”, a sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle; e (iii) para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.
Belo Horizonte (MG), 29 de agosto de 2025.
Décimo Teodoro Alves - Administrador

10 cm -29 2118250 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 115121319/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0007-40, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias de natureza florestal previstas nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica e artigo 75 do Decreto 47.749/2019, Resolução Conama nº 369/2006 referente a Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 3769/2022 e PA SEI nº 1370.01.0048473/2022-26 nos termos do Parecer nº 16/FEAM/DGR - PROJETO/2024 e Laudo Técnico Final nº 015/2024. (a) Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

5 cm -01 2118650 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ALEXANDRA MARIA CARVALHO
BALDO BORGES

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Central de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250901223954031.

Publicação TCCF (128848257)

SEI 1500.01.0942733/2020-28 / pg. 1

VALE S.A

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 115130172/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0007-40, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 1506/2023 e PA SEI nº 1370.01.0030580/2023-74, nos termos do Parecer nº 26/FEAM/DGR - PROJETO/2024 e Laudo Técnico Final nº 025/2024. Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

4 cm -01 2118649 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 115238578/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0142-95, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias de natureza florestal previstas nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica e Decreto 47.749/2019, Resolução Conama nº 369/2006 referente a Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 3408/2022 e PA SEI nº 1370.01.0030724/2022-69 nos termos do Parecer nº 1/FEAM/DGR - PROJETO/2025 e Laudo Técnico Final. Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

5 cm -01 2118655 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 118593574/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0007-40, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 210/2023 e PA SEI nº 1370.01.0029156/2022-16, nos termos do Parecer nº 27/FEAM/DGR - PROJETO/2024 e Laudo Técnico Final nº 021/2024. Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

4 cm -01 2118658 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 118606920/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0007-40, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias de natureza florestal previstas nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica e Decreto 47.749/2019, Resolução Conama nº 369/2006 referente a Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 2695/2022 e PA SEI nº 1370.01.0029211/2022-83 nos termos do Parecer nº 8/FEAM/DGR – PROJETO/2024 e Laudo Técnico Final nº 011/2024. Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

5 cm -01 2118653 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO FEAM/DGR – PROJETO Nº 117339332/2025, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0044-94, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as medidas compensatórias de natureza florestal previstas nos artigos 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica e Decreto 47.749/2019, Resolução Conama nº 369/2006 referente a Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA SLA nº 873/2023 e PA SEI nº 1370.01.0017663/2023-21 nos termos do Parecer nº 18/FEAM/DGR – PROJETO/2025 e Laudo Técnico Final nº 006/2025. Assinatura TCCF: 05 de agosto de 2025. (a) Fernando Baliani da Silva – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/DGR; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes – Vale S.A.

5 cm -01 2118651 - 1

VALE S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO NO BIOMA DA MATA ATLÂNTICA

TERMO 00211/1991/075/2018 – FEM/URA CM – CCP, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FEAM e a VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0044-94, neste ato representada pelas procuradoras, ISABEL CRISTINA ROCHA ROQUETTE CARDOSO DE MENESES e CRISTIANE NUNES CARDOSO. O Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista no artigo 17 e 32, da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, PA COPAM nº 00211/1991/075/2018, PA SEI nº 1500.01.0942733/2020-28 e 1370.01.0002530/2021-54, nos termos do Parecer Único SUPRAM CM. Assinatura TCCF: 06 de agosto de 2025.

(a) Mateus Romão Oliveira – Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM/URA CM; (b) Cristiane Nunes Cardoso – Vale S.A.; (c) Isabel Cristina Rocha Roquette Cardoso de Menezes – Vale S.A.

5 cm -01 2118652 - 1

VIGNOLIPAR LTDA

CNPJ nº 53.613.417/0001-96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de agosto de 2025, às 7 horas, na sede social da VIGNOLI COMUNICAÇÃO LTDA, localizada na Rua Paranaíba nº 550, Sala 700, 7º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia nos termos do contrato social e da legislação vigente, para deliberarem sobre a seguinte: Aprovar a redução de capital social em R\$ 8.014.207,00 (oito milhões, quatorze mil, duzentos e sete reais). Dessa forma, o capital social passará a ser de R\$ 6.638.039,00 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil e trinta e nove reais), dividido em 6.638.039 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em participações societárias.

3 cm -01 2118730 - 1

VIGNOLI COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.175.186/0001-69

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de julho de 2025, às 7 horas, na sede social da VIGNOLI COMUNICAÇÃO LTDA, localizada na Rua Paraiíba nº 550, Sala 700, 7º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia nos termos do contrato social e da legislação vigente, para deliberar sobre a seguinte: A cisão parcial ocorrerá nos termos dos artigos 229 e 233 da Lei nº 6.404/76 e normas do CPC 27, com a redução do capital social da VIGNOLI COMUNICAÇÃO LTDA, que passará de R\$ 8.671.682,00 (oito milhões seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para R\$ 657.475,53 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em razão da redução do capital social pelo valor contábil líquido do imóvel que é de R\$ 8.014.206,47 (oito milhões, quatorze mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), e por outro lado, com aumento do capital social da VIGNOLIMOB LTDA, no mesmo valor, a título de integralização do imóvel.

4 cm -01 2118731 - 1

**VITÓRIA MINING MINERAÇÃO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF 118872370/2025) firmado entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Vitória Mining Mineração Importação e Exportação Ltda para instituição de Compensação minerária como forma de compensação por intervenção, no empreendimento Vitória Mining, na Fazenda Ricavla no município de Datas/MG.

Processo Administrativo nº PA Nº 14.03.00.00112/17-DAIA

Data de assinatura: 14/08/2025

Tatiani Gomes Nunes- Procuradora da Vitória Mining

Mineração Importação e Exportação Ltda.
Margarete Suely Caires - Supervisora Regional do IEF/URFBio Norte

3 cm -28 2117507 - 1

